



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em

19/09/97

Através de

munal

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI Nº 1.157/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR, EXCEPCIONALMENTE, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, excepcionalmente, a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), da conta vinculada ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, instituído pela Lei Municipal nº 825/93 de 27 de maio de 1993.

Art. 2º - A utilização dos recursos foi aprovado pelo Conselho de Administração do FAPS.

Art. 3º - A importância utilizada de acordo com o artigo primeiro, será reposta à conta bancária do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor em até 30 (trinta) parcelas, com acréscimo de correção e juros, em percentuais iguais ao maior índice praticado para aplicações no mercado de capitais, a contar de 30 dias da efetiva utilização do numerário.

Parágrafo Único: Quando houver inadiplência na reposição das parcelas devidas ao FAPS, estas deverão ser retidas automaticamente em conta bancária na data do retorno do ICMS. Ambas as partes, obrigam-se a levar ao conhecimento do Legislativo, o não cumprimento do que estabelece esta Lei em tempo suficientemente hábil para que o Poder Legislativo possa fazer sua fiscalização.

Art. 4º - Ficam o Poder Executivo Municipal e o Conselho de Administração do FAPS, autorizados a firmar contrato onde se estabelecerão as garantias do ressarcimento do empréstimo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 19 dias do mês de Setembro de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO